

PORTARIA Nº 339 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte /MG;

CONSIDERANDO o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a empresa Vale S/A;

CONSIDERANDO a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das Regiões 4 e 5;

CONSIDERANDO o inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso assinado entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre mecanismos de transparência e controle interno e social;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno do Instituto Guaicuy;

CONSIDERANDO a Orientação do Instituto Guaicuy, nº 002/2021, de 19 de março de 2021, sobre concessão de períodos de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços em tais períodos;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, em especial o art. 450, que dispõe sobre a substituição eventual ou temporária;

CONSIDERANDO, por fim, a Súmula nº 159 do Tribunal Superior do Trabalho, que trata sobre substituição de caráter não-eventual e direito do substituto ao salário-substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter provisório a(o) profissional abaixo relacionada(o) para substituição temporária de empregada(o) titular de cargo ou função diverso do seu e que se encontra fruindo de período de férias, conforme a seguir:

Substituída(o)			Substituta(o)			Período
Nome	Função	Lotação	Nome	Função	Lotação	
Gustavo Aguiar Simim	Coordenador	Belo Horizonte	Bruno Luiz Pereira	Supervisor	Belo Horizonte	16/01/2023 a 30/01/2023

§ 1º Ambas(os) empregadas(os) pertencem à equipe técnica multidisciplinar da Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV A da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, da Região 4 e 5.

§ 2º À(Ao) empregada(o) que atuar temporariamente em substituição integral e não eventual de outra(o) empregada(o) de cargo ou função diverso do seu e de salário superior, serão assegurados: a contagem do tempo de serviço/contribuição para fins previdenciários; pagamento do salário contratual referente à(ao) empregada(o) substituída(o) (Salário Substituição); e, por fim, o retorno ao cargo ou função anteriores, após cessada a substituição.

§ 3º Para fazer jus ao Salário Substituição é necessário que a(o) empregada(o) substituta(o) absorva, integralmente e sozinha(o), todas as tarefas desempenhadas pela(o) empregada(o) substituída(o), observando inclusive eventual dispensa do controle de jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 11 de janeiro de 2023.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente